

EDITAL 01/2026 – PROF-ARTES/UDESC

DA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES PROEB PROF-ARTES PARA ALUNOS INGRESSANTES 2026.1

Abre inscrições, fixa data e critérios para seleção de bolsa de Mestrado CAPES PROEB para cursar o Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES.

A Coordenação do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES UDESC), no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROF-ARTES e seguindo a Portaria CAPES No. 270, de 04 de julho de 2024, torna pública a realização da seleção para distribuição de bolsas de mestrado e convida o corpo discente da turma 2026/1 do PROF-ARTES a apresentar propostas de seleção para as referidas bolsas de mestrado.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar projeto de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio de bolsa de mestrado no curso Mestrado Profissional em Artes.
- 1.2. Admitir para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios desta portaria e, complementarmente, daqueles previstos no edital de seleção PROFARTES/ UDESC.

2. COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS

- 2.1. Para cumprimento das exigências da citada Portaria CAPES 207/2024, os/as candidatos deverão:

a) Comprovar docência, efetiva ou temporária, na rede pública de ensino básico, por meio de declaração emitida pela direção da escola,

incluindo a carga horária semanal do(a) candidato(a) a receber bolsa de pesquisa CAPES. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da Bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

b) Declarar exercício do cargo de professor em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte e compromisso de permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária mínima de 8 horas/aula semanais. (ANEXO I) O/a candidato/a que obtiver afastamento integral para cursar o Mestrado poderá substituir esta declaração pelo documento comprobatório de seu afastamento.

c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três anos), suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES

d) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado conforme orientações da CAPES.

e) Após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, **o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação**, finalizada em até 4 (quatro) anos para o mestrado, após ingresso no curso. A comprovação deverá ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

3. SOBRE A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas pelo Edital PROF-ARTES nº 04/2025. Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2026 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentaria da CAPES.

3.2. É **obrigatório** para todos/as bolsistas do programa PROEB:

a) Efetuar cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica (Plataforma Freire);

b) Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições exigidas no edital de seleção;

c) Comprovar a conclusão do Mestrado, por meio da apresentação do diploma expedido pela IES responsável, com a titulação realizada no prazo máximo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de ingresso no curso.

3.3 . Os/as discentes que receberem Bolsas deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades de estudo e pesquisa, assim como participação em atividades de conselhos e realização de eventos do curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES.

4. ADMISSIBILIDADE E INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se candidatar exclusivamente estudantes regularmente matriculados/as no curso de Mestrado Profissional em Artes **ingressantes no ano de 2026** que sejam professores na **rede pública da Educação Básica**.

4.2. A inscrição será formalizada por parte dos/as candidatos/as por meio do envio do formulário específico, ANEXO 1, para o e-mail: profartes@udesc.br

4.3. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica de Pós- Graduação;
- 4.3.2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL BOLSA CAPES PROEB PROFARTES (Anexo 1);
- 4.3.3. Comprovante de residência atual com o nome do candidato;
- 4.3.4. Declaração atualizada de exercício de docência na área de artes (emitida pela direção da escola). A declaração não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data DA INSCRIÇÃO.
- 4.3.5. Dados Bancários (conta corrente ativa e individual Banco do Brasil);
- 4.3.6. Autodeclaração para candidatos PCD. (Anexo 2)

5. DAS BOLSAS

5.1. A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas pelo Edital PROFARTES nº 04/2025, portanto serão concedidas **02 (duas) bolsas para os/as discentes do Mestrado Profissional em Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina, ingressantes no ano de 2026.**

- 5.2. Em atendimento ao Artigo 13 da Portaria CAPES 207/2024, dos 30% de vagas concedidas, 20% são para ações afirmativas, sendo 01 para ampla concorrência e 01 para ações afirmativas (PCD).
- 5.3. Na ausência de inscrições de candidatos à vaga de ações afirmativas, essa vaga será revertida para ampla concorrência.
- 5.4. A critério do Conselho Gestor do PROFARTES, poderão ser remanejadas bolsas de outras instituições associadas à Rede PROFARTES, caso não haja total aproveitamento na distribuição das vagas de bolsas referente a 30% do total de ingressantes em 2025. Para esse efeito, a critério da Comissão, poderá ser mantida uma lista de espera com até 03 nomes de estudantes por ordem de classificação.
- 5.5. A regra de preenchimento de vagas de bolsistas surgidas durante a oferta da turma, por conta de **desistência ou inabilitação de beneficiário anterior será a ordem da lista de espera** com até 03 nomes de estudantes por ordem de classificação;
- 5.6. A bolsa será no valor praticado pela CAPES para bolsas de mestrado.
- 5.7. **Em caso de prorrogação do curso, não haverá renovação da bolsa.**

6. CRONOGRAMA

- 6.1. Inscrição: **de 02/03/2026 a 02/04/2026.**
- 6.2. Divulgação do resultado: **10 de abril de 2026** no site do PROF-ARTES/UDESC.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. Os bolsistas serão selecionados pelo PROF-ARTES seguindo os critérios estabelecidos pela CAPES PROEB, segundo a Portaria nº 270, de 04 de julho de 2024, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes, turma 2026;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PROF-ARTES, segundo as normas da Capes;
- e) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- f) Cadastrar-se na plataforma da Capes (Paulo Freire);
- g) Ser professor na rede pública de ensino básico;
- h) Dedicar como mínimo 10 (dez) horas semanais em atividades no curso.

7.2. CRITÉRIOS PARA Modalidade de ações afirmativas:

- Seguindo a Lei Estadual nº 19.722, de 22 de janeiro de 2026, de Santa Catarina, e a orientação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC, recebida em 23/01/2026, os (as) candidatos autodeclarados/as pessoa com deficiência, serão selecionados/as pelo PROF-ARTES **conforme as modalidades de inscrição no curso**, na sequência apresentada acima, considerando o quantitativo de 30% de bolsas disponíveis, sendo que os outros 70% serão destinados à ampla concorrência.

PARA CONCORRER NESTA MODALIDADE, O/A CANDIDATO/A DEVE TER SE INSCRITO NO EDITAL DE INGRESSO COMO COTISTA.

7.3. CRITÉRIOS PARA Modalidade Ampla Concorrência (AC):

- Candidatos/as da modalidade de ampla concorrência seguirão os seguintes critérios, em ordem de prioridade (o segundo critério também será utilizado em caso de empate no primeiro critério):

1º) Estudantes ingressantes que residam em outra cidade: maior distância da residência em relação à cidade de Florianópolis,

considerando apresentação de comprovante de residência em nome do(a) candidato(a);

2º) Estudantes ingressantes que residam em Florianópolis: média final no processo seletivo para aluno(a) regular do PROF-ARTES, na área correspondente (AV, Teatro, Música);

- 7.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados durante a inscrição.

8. ACOMPANHAMENTO/MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1. O/A bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelo/a bolsista e contar com o acordo do/a orientador/a.

9. POSSIBILIDADES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Capítulo II da Portaria no 207, Art. 34 e Art.35 - motivos para cancelamento da bolsa de estudo, sem cominar em restituição dos valores e com restituição de valores, respectivamente.
- 9.2. Art. 34. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, **sem cominar em restituição dos valores** até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

- 9.3. Art. 35. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, **combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos**:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no art. 34;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;

IV- O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Parágrafo único. A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

10. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

- 10.1. CAPES se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar aos bolsistas egressos informações ou documentos adicionais que julgar necessários para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta portaria.
- 10.2. O acompanhamento dos bolsistas egressos dar-se-á por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES conforme orientações enviadas diretamente aos egressos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada será de responsabilidade do/a bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2026.

Dra. Heloise Baurich Vidor

Coordenadora do PROF-

ARTES

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Artes
– PROF- ARTES

Assinado digitalmente

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL BOLSA CAPES PROEB PROFARTES

NOME:

NÚMERO DE MATRÍCULA:

DOCUMENTO RG:

CPF:

E-MAIL:

No ato dessa inscrição, declaro e ter conhecimento das normas do Edital Bolsa CAPES PROEB PROF-ARTES UDESC.

Data:

Assinatura:

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO (pessoa com deficiência)

Eu (nome civil ou nome social), _____,
portador(a) do Registro Geral No _____, expedida pelo
_____ (nome do órgão expedidor) e do CPF No _____,

inscrevo-me no processo seletivo para bolsas
CAPES no Programa de Mestrado Profissional em Artes em Rede Nacional da
Universidade Do Estado de Santa Catarina/UDESC, para o fim específico de
atender ao edital, que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer
informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às
penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V1B565DI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISE BAURICH VIDOR (CPF: 129.XXX.298-XX) em 25/02/2026 às 14:59:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:01 e válido até 30/03/2118 - 12:42:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDQ5MTFfNDkxM18yMDI1X1YxQjU2NURJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004911/2025** e o código **V1B565DI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.